

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

Pregão nº 1272022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Nº Item: 6

Nome do Item: Madeira construção

Descrição do Item: Tipo Madeira: Pinus, Formato: Tábua, Comprimento: 300 Cm M, Largura: 30 CM, Espessura: 2 CM,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Sessões Públicas: [Atual](#)

Sessão Pública nº 1 (Atual)

CNPJ: 05.815.189/0001-94 - Razão Social/Nome: CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

- [Intenção de Recurso](#)

- [Recurso](#)

CNPJ: 02.076.894/0001-29 - Razão Social/Nome: CEZAR SOLANO

- [Intenção de Recurso](#)

- [Recurso](#)

Justificativa:

Caracteres restantes: 838

*** Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****RECURSO :**

Pedimos a revogação da decisão do pregoeiro, que nos aplica inabilitado pelo item 10.5.6.2 do Edital. Enviamos junto aos documentos da habilitação o Certificado de regularidade que comprova registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, por meio do cadastro técnico federal, que nos habilita a comercializar legalmente madeira. O item 10.5.6.2 do Edital se refere a um documento do qual não possuímos, temos apenas o licenciamento ambiental para exploração da atividade de madeira do nosso fornecedor, sendo outro CNPJ, pedimos a reconsideração do julgamento nos disponibilizando a enviar o documento solicitado em nome do nosso fornecedor, assim habilitando a empresa Cezar Solano Me, no qual teve o melhor preço do item do certame. Nestes temos, aguardo o deferimento.

Fechar

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

VERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

[Serviços do Governo](#)[Voltar para Área de Trabalho](#)[Sair](#)[SIASG - Ambiente Produção](#)**Pregão/Concorrência Eletrônica***** Visualização de Recursos, Contrarrazões e Declisões****Pregão nº 1272022 - (Decreto Nº 10.024/2019)****Nº Item:** 10**Nome do Item:** Madeira construção**Descrição do Item:** Tipo Madeira: Pinus, Formato: Tábua, Comprimento: 300 Cm M, Largura: 30 CM, Espessura: 2 CM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Sessões Públicas:** [Atual](#)**Sessão Pública nº 1 (Atual)****CNPJ:** 05.815.189/0001-94 - Razão Social/Nome: CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- [Intenção de Recurso](#)- [Recurso](#)**CNPJ:** 02.076.894/0001-29 - Razão Social/Nome: CEZAR SOLANO- [Intenção de Recurso](#)- [Recurso](#)**Justificativa:****Caracteres restantes:** 838[Menu](#) [Voltar](#) [Adiantamento de prazo de Recurso](#)

*** Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****RECURSO :**

Segundo o pregoeiro, não apresentamos a declaração de Microempresa ou EPP, ocorre que está anexado junto ao SICAF no registro comercial e ainda nos documentos de habilitação consta Anexo IV, MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP.

Pedimos a revogação da decisão do pregoeiro, que nos aplica inabilitado pelo item 10.5.6.2 do Edital. Enviamos junto aos documentos da habilitação o Certificado de regularidade que comprova que temos registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, por meio do cadastro técnico federal, que nos habilita a comercializar legalmente madeira. O item 10.5.6.2 do edital se refere a um documento do qual não possuímos, temos apenas o licenciamento ambiental para exploração da atividade de madeireira do nosso fornecedor, sendo outro CNPJ, pedimos a reconsideração do julgamento nos disponibilizando a enviar o documento solicitado em nome do nosso fornecedor, assim habilitando a empresa Cezar Solano ME, no qual teve o melhor preço do item do certame. Nestes termos, aguardo o deferimento.

Fechar